

PREFEITURA DE ITAQUI Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

Ramais 230/231

Contrato nº 0715/2024

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade nº 6098894147, e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo nº 11.868/2023, Pregão Eletrônico nº 120/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024 (válida até 30/01/2025) Abertura de Registro de Preços nº 190830, referente a prestação de serviços de Vigilância/Segurança não armada, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando nº 175/2024 da Secretaria de Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, datado de 05/07/2024.

1. OBJETO – Aquisição de serviços de Vigilância/Segurança não armada, conforme descrição abaixo: Empresa: SLP – Pinheiro Serviços LTDA ME, CNPJ: 03.476.292/0001-21, Rua Antônio Neto, nº 3030, Bairro da Chácara, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97.650-000, Telefone (55) 98462-5857, E-mail josehaaby@gmail.com, neste ato representado por seu Proprietário Sr. Jose Serafin Haby Pinheiro, inscrito no CPF 712.284.460-91 e RG nº 3054175512 SSP/RS, residente na Rua Antônio Neto, nº 3030, Bairro Chácara, na cidade de Itaqui/RS, CEP 97.650-000. Alvará de Funcionamento nº 066/2023, expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas do Estado do Rio Grande do Sul, validade 13/02/2024.

| m Descrição | Carga Horária / Período | Qtd | Qtd de Vigias/Segu ranças | Valor Por Hora | Valor Total |
|---|-------------------------------|-------------|---------------------------------|----------------------|-----------------|
| Contratação de empresa de seguranças, para prestar serviço em local determinado pela contratante, com dias e horários a serem definidos no contrato, devidamente uniformizados e identificados – de 02 a 40 seguranças. | Diurno e noturno | 60 horas | 05 Vigias | R\$ 18,75 | R\$ 1.125,00 |

- 1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: gestor Antônio Vicente Paiva Guterres, fiscal Tales Martins dos Anjos e suplente Jéssica de Farias Cabral de Souza.
- 2. PRAZO DA ENTREGA A empresa contratada deverá estar apta a exercer a função para qual foi contratada, quando solicitado, com no mínimo 15 minutos de antecedência do evento, para o fiscal do contrato realizar a aferição quanto a presença de todos e ao uniforme.

PREFEITURA DE ITAQUI Estado do Rio Grande do Sul



Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. <u>licita@itaqui.rs.gov.br</u>

Ramais 230/231

- 3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de R\$ (1.125,00). Os pagamentos serão efetuados em <u>até 30 (trinta) dias</u>, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.
- **3.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.
- 3.2. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br na aba legislação.
- **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão: 17 SEC MUN ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade: 1 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITARIO

Programa 35 DESPORTOS E LAZER

Proj./Atividade: 2163 PROMOÇÃO AO DESPORTO E LAZER

Elemento: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Recurso: 1500 - 0001 Recursos não Vinculados de Impostos

Complemento: 0 NÃO SE APLICA

Reduzido: 3250

Solicitação de Compras nº 194556.

- **5. DA VINCULAÇÃO** O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 120/2023, aos termos da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.728/2005, Decreto Municipal nº 5.302/2009, Decreto Municipal nº 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.
- **6. DISPOSIÇÕES FINAIS** E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 08 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAQUI Leonardo Dicson Sanchez Betin

Prefeito